



CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

26 ° CONCURSO "FUNCHAL – CIDADE FLORIDA" – 2025

Programa de Concurso

As condições de participação no 26º Concurso "Funchal – Cidade Florida", doravante Concurso, ficam subordinadas às seguintes regras:

- 1.º O Concurso será anunciado na comunicação social, no sítio oficial da internet do município do Funchal e publicitado em diversos espaços públicos municipais através da afixação de cartazes.
- 2.º O Concurso decorrerá entre os meses de março e agosto de 2025.
- 3.º Os espaços postos a concurso, melhor definidos no ponto 6.º, têm de se situar obrigatoriamente no Concelho do Funchal.
- 4.º Podem participar todas as pessoas que sejam proprietárias nos espaços descritos em cada uma das categorias assinaladas no ponto 6.º, ou que detenham algum outro direito real ou obrigacional que os habilite à gestão dos mesmos.
- 5.º Os encargos com a execução e manutenção dos espaços são da exclusiva responsabilidade das pessoas mencionadas no número anterior.
- 6.º Os interessados poderão concorrer numa das seguintes modalidades:
 - a) Hortas urbanas municipais (parcelas inseridas no projeto das hortas urbanas municipais);
 - b) Hortas urbanas sociais (parcelas inseridas em bairros sociais e que pertençam ao domínio público);

- c) Jardins de habitação social (parcelas inseridas em bairros sociais que sejam mantidas pelos seus residentes);
- d) Jardins unifamiliares (jardins com visibilidade a partir do espaço público);
- e) Varandas, balcões, terraços e escadarias (espaços mantidos por privados com visibilidade a partir do exterior);
- f) Unidades Hoteleiras.

7.º As inscrições deverão ser feitas em impresso próprio (anexo I) entre os dias 1 e 31 de março de 2025, num dos seguintes locais:

- a) Formulário on-line no site da autarquia: www.funchal.pt ;
- b) Quinta do Poço da Câmara: Estrada dos Marmeleiros, n.º 1, Imaculado Coração de Maria.

8.º Para efeitos de classificação serão tomados em consideração os seguintes critérios:

- natureza das espécies utilizadas (originalidade, criatividade, qualidade, diversidade);
- manutenção, estado fitossanitário das plantas, controlo de espécies infestantes e aproveitamento dos resíduos orgânicos produzidos (compostagem);
- interesse estético do espaço;
- funcionalidade do espaço planeado.

9.º Para cada critério será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco), conforme tabela em anexo (anexo II), sendo a nota final igual à média aritmética de todos os parâmetros e, posteriormente, a média da pontuação final dada pelos elementos do júri.

10.º A avaliação da qualidade dos espaços será feita por um júri constituído por três elementos, com qualificações adequadas à análise dos pressupostos do presente concurso, sendo os mesmos membros da Câmara Municipal, membros do gabinete de apoio à presidência, do gabinete de apoio à vereação ou funcionários da Câmara Municipal.

11.º O júri é nomeado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com o pelouro do Ambiente, Salubridade, Resíduos, Águas e Saneamento Básico, Ciência, Conhecimento e Inovação, Espaços Verdes, Cemitérios e Causa Animal.

12.º O júri visitará os espaços concorrentes entre os meses abril e maio, podendo ser prolongado, suspenso ou adiado por motivos de força maior.

13.º Os prémios, no valor de **7.200 €**, serão distribuídos conforme se segue:

Modalidade a) Hortas urbanas municipais

1º Lugar – 500€

2º Lugar – 300€

3º Lugar – 200€

Modalidade b) Hortas urbanas sociais

1º Lugar – 500€

2º Lugar – 300€

3º Lugar – 200€

Modalidade c) Jardins de habitação social

1º Lugar – 1.100€

2º Lugar – 900€

3º Lugar – 600€

4º Lugar – 400€

5º Lugar – 300€

Modalidade d) Jardins unifamiliares

1º Lugar – 500€

2º Lugar – 300€

3º Lugar – 150€

Modalidade e) Varandas, balcões, terraços e escadarias

1º Lugar – 500€

2º Lugar – 300€

3º Lugar – 150€

Modalidade f) Unidades hoteleiras

1º Lugar – galardão de qualidade

2º Lugar – galardão de qualidade

3º Lugar – galardão de qualidade

14.º Por deliberação do júri podem não ser atribuídos todos os prémios, devido à insuficiência de participantes ou à incipiente qualidade dos espaços a concurso. Porém, se julgar oportuno, o Júri pode decidir atribuir Menções Honrosas como incentivo à continuidade/aperfeiçoamento do espaço em apreciação, sem direito a qualquer recompensa.

15.º As deliberações do júri são inapeláveis.

16.º Os prémios serão entregues em data a definir oportunamente pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com o pelouro do ambiente urbano, espaços verdes e espaços públicos.

17.º Por altura da cerimónia de entrega dos prémios será realizada uma exposição de fotografia, focando os espaços vencedores.

18.º A inscrição neste concurso implica a aceitação integral do presente programa.